



Ficha informativa para pessoas que requerem asilo no aeroporto

É refugiado ou procura protecção na Suíça? A Organização Suíça de Apoio aos Refugiados SFH elaborou esta ficha informativa. Esta irá esclarecer-lhe as etapas mais importantes no processo de asilo no aeroporto.

A SFH é uma organização não governamental que defende os direitos dos refugiados e de pessoas que requerem asilo. Pode encontrar o nosso website no seguinte endereço: www.osar.ch; também pode encontrar informações em diversas línguas sobre pessoas que requerem asilo e refugiados aqui: www.for-refugees.ch

1. Apresentar um pedido de asilo

1.1 Pedido de asilo no aeroporto

Apresentou pedido de asilo num aeroporto suíço.

→ Durante todo o período do processo (apenas no primeiro período) irá viver na zona de trânsito do aeroporto, no recinto do aeroporto.

Atenção: Pode apresentar recurso contra esta decisão!

→ Deve entregar os seus documentos de identificação e de viagem. Irá ser questionado/a

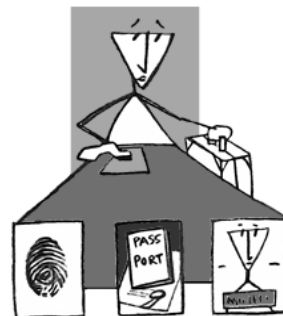
→ As autoridades suíças verificam se as suas impressões digitais já se encontram no Banco Central de Dados (Eurodac) através de um país membro da União Europeia, Noruega ou Islândia. Nesse caso, seria esse outro país europeu competente pelo tratamento do seu pedido de asilo, a não ser que o seu cônjuge ou os seus filhos se encontrem na Suíça. A Suíça procurará então encaminhá-lo para esse país europeu competente. Só pode fazer um único pedido de asilo num país europeu (Processo de DUBLIM). Só o primeiro país é que pode aceitar correctamente e verificar o seu pedido de asilo. Se já tiver feito um pedido de asilo num outro país europeu e se considerar que esse primeiro país não tratou correctamente o seu processo de asilo, tem de contactar necessariamente o departamento de aconselhamento jurídico no centro de acolhimento e processamento, ou então um representante legal. Exija ficar na Suíça, por exemplo, se recear que o país europeu para onde a Suíça o/a vai encaminhar o/a vai enviar directamente para o seu país natal, sem verificar o seu pedido de asilo, embora preencha o estatuto de refugiado/a. Exija também ficar na Suíça se, por exemplo, recear que a Suíça o/a vai encaminhar para um país europeu que o/a vai deportar para o seu país natal, onde receia receber a sofrer torturas, castigos ou tratamentos desumanos ou humilhantes.

1.2 Registo

As autoridades **colocam-lhe questões** sobre a sua **identidade** e a identidade da sua família, sobre a sua **rota de viagem** e sobre os **motivos da sua fuga**. Neste inquérito estão presentes um funcionário ou uma funcionária e, se necessário, um tradutor ou uma tradutora.

- Mencione todos os motivos importantes que o/a levaram a abandonar o seu país.
- Indique se viveu algo sobre o qual não pode falar em frente a um homem ou a uma mulher.
- Explique por que motivos não pode apresentar nenhum documento de identificação.
- Diga se não compreender algo.

No final de qualquer inquérito tem de assinar um protocolo. Verifique se as suas respostas foram anotadas correctamente e se foi tudo registado tal como o disse.



1.3 Documentos / provas

- Adicione ao processo os documentos que comprovem a sua situação de perseguição.
- Conserve as fotocópias de todos os documentos que entregar.

1.4 Esclarecimentos

Possivelmente, no seu caso, serão necessários esclarecimentos adicionais:

- Caso existam dúvidas sobre a sua proveniência, poderá ser questionado por um linguista e os seus conhecimentos sobre o seu país de origem serão verificados.
- Caso existam dúvidas sobre a sua idade, pode ser redigido um parecer.

1.5 O que se segue?

No aeroporto, vão ser-lhe feitas muitas perguntas por funcionários do Serviço Federal de Migração sobre os motivos do seu asilo; depois, receberá:

- uma decisão de não entrada, contra a qual pode apresentar recurso; ou
 - uma decisão negativa sobre o pedido de asilo, contra a qual pode apresentar recurso; ou
 - a autorização de entrada no território da Suíça e aí passar o processo de asilo. Esta autorização é concedida em poucos casos.
- Recebe um documento de identificação para pessoas que requerem asilo (Permis N).



2. Inquérito

Os inquéritos em processos de asilo **são muito importantes**. Pode ser questionado/a uma ou várias vezes. As autoridades avaliam o seu processo de asilo, tendo como base os inquéritos, assim como os protocolos destes inquéritos.

2.1 Quem participa nos inquéritos?

- Um **funcionário** ou uma **funcionária** conduz o inquérito.
- Um **tradutor** ou uma **tradutora** tem de efectuar uma tradução completa. Os seus esclarecimentos não podem ser julgados ou resumidos. A pessoa pode permanecer anónima. Pode fazer-se acompanhar por um tradutor à sua escolha, no entanto, este não pode encontrar-se também em processo de pedido de asilo.
- Um **representa da organização de apoio** (pessoa que pertence a uma organização não governamental) observa o processo. Esta pessoa pode colocar outras questões e irá apresentar à sua organização de apoio um relatório sobre o inquérito.
- Pode ser acompanhado/a por um **representante legal** encarregado por si ou por qualquer outra pessoa maior de idade (que não pode ter qualquer processo de asilo pendente).

2.2 As perguntas

Em regra, o decurso de um inquérito é o seguinte:

Após a apresentação de todos os presentes, são-lhe esclarecidos o decurso do inquérito, assim como os seus direitos e deveres. Em seguida, o funcionário ou a funcionária coloca-lhe **questões sobre a sua situação pessoal**:

- sobre a sua identidade e sobre os documentos que comprovam a sua identidade
- sobre a família e parentes
- serviço militar
- rota da viagem desde o local de origem até à Suíça
- actividade profissional no país de origem e na Suíça
- residências no estrangeiro
- representação legal no país de origem e na Suíça

Em seguida, tem a oportunidade para explicar porque procurou protecção na Suíça.

De acordo com a lei (artigo 3 da Lei de Asilo), os refugiados obtêm asilo.

Refugiados são pessoas que, no seu país de origem ou no país onde moraram por último, estão sujeitas a sérias perseguições ou têm um receio fundamentado de ficarem sujeitas a tais perseguições, devido à sua raça, religião, nacionalidade, associação a um determinado grupo social ou devido às suas visões políticas. Como sérias perseguições são considerados nomeadamente, o risco para o corpo, vida ou liberdade, assim como medidas que exercem uma pressão psicológica insuportável. Os motivos para fuga específicos das mulheres serão levados em consideração.

2.3 Procura de protecção na Suíça

Durante o inquérito, deve apresentar todos os motivos que o/a levaram a fugir e a desejar obter asilo. Pode falar livremente e sem medo. Todos os presentes estão sujeitos a uma rígida obrigação de sigilo e não podem contar a ninguém o que disser.

Esta parte do inquérito é muito importante. É-lhe pedido que **explique quem ou o quê o levou a abandonar o seu país de origem.**

- A sua resposta tem de ser verdadeira. Indique o maior número de pormenores possível.
- Fale também sobre os seus sentimentos. Diga se viveu algo sobre o qual não pode falar em frente a um homem ou a uma mulher.
- Leve todos os documentos relacionados com a sua perseguição (notificações da polícia, sentenças, documentos de estabelecimentos prisionais, cartas ameaçadoras, certificados, jornais, fotografias, etc. – guarde as cópias consigo!).
- Diga se já esteve num outro país europeu e se receia que esse país o/a vai deportar para o seu país natal, onde receia perseguições, torturas ou tratamento desumano. Fale abertamente sobre os seus receios.

Talvez lhe sejam colocadas questões sobre **confusões, mal-entendidos e contradições**. As suas declarações devem ser anotadas e traduzidas para si.

2.4 Inquérito de famílias

Os **membros da família** são questionados **individualmente**. Se um membro da família maior de idade for questionado, os outros devem esperar numa outra sala. Casa não haja inconveniente, as crianças devem ser questionadas na presença dos pais.



3. Protocolo

Antes de cada inquérito, é formulado um protocolo. Após cada inquérito, o protocolo é-lhe traduzido. É-lhe pedido que assinie cada página.

→ Diga se não compreender algo. Verifique se o protocolo corresponde exactamente àquilo que pretendia dizer. Os erros e mal-entendidos devem ser corrigidos.

No final do inquérito, é-lhe perguntado se existem outros motivos ainda não mencionados para a permanência na Suíça. Deve confirmar, com a sua assinatura, que foi tudo dito e que o protocolo corresponde à verdade.

4. Decisão sobre o pedido de asilo

Os processos de asilo no aeroporto demoram, muitas vezes, apenas **alguns dias ou semanas**. Se o Departamento Federal para Refugiados não apresentar a sua primeira decisão dentro de 20 dias, pode entrar num cantão. A sua permanência no aeroporto pode ter a duração máxima de 60 dias. Entre antecipadamente em contacto com os gabinetes de aconselhamento no aeroporto (lista de endereços: <http://www.fluechtlingshilfe.ch/aide/adresses-utiles>)!

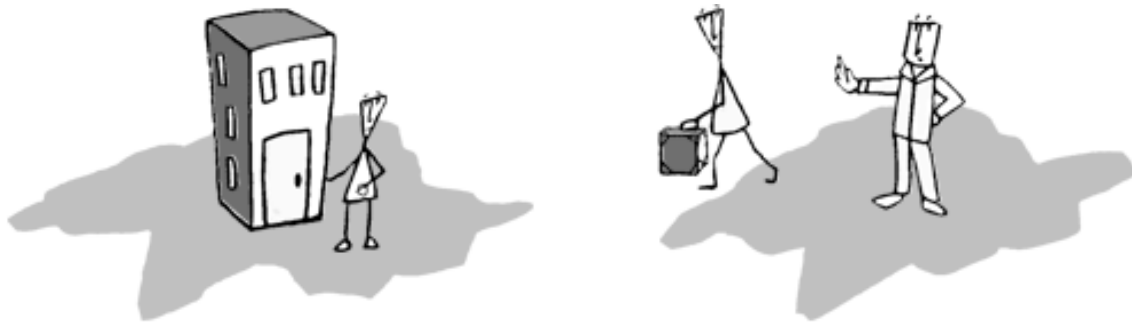
Normalmente, irá receber do **Serviço Federal de Migração** um decisão escrita em alemão, francês ou italiano. No processo do aeroporto pode haver as decisões seguintes:

4.1 Autorização de entrada na Suíça

O Serviço Federal decidiu que o seu processo de asilo no território da Suíça deve prosseguir. Isso ainda não significa uma decisão definitiva sobre o seu pedido de asilo, mas apenas a **autorização para entrada na Suíça**.

4.2 Acolhimento temporário

O seu pedido de asilo poderá ser recusado, no entanto, tem a possibilidade de permanecer na Suíça com uma **licença provisória**. Isto é o caso quando a deportação para o seu país de origem *não é possível* ou *não é conveniente* devido a grandes perigos. Por exemplo, no caso de uma situação de guerra civil ou de doença grave. A licença é anulada quando a situação melhorar.



4.3 Decisão negativa

Decisão negativa ao pedido de asilo e decisão de deportação com justificação

O **pedido de asilo é recusado** e **o/a senhor/a tem de sair novamente**. Geralmente, não poderá sair do recinto do aeroporto antes do seu regresso. Isto é possível se – de acordo com a opinião das autoridades – não tiver motivos fundamentados para uma fuga ou se não tiver contado ou comprovado a sua história de forma suficientemente credível.

Decisão não justificada

(decisão de não intervenção, deportação para um terceiro país ou deportação para um país da União Europeia, Islândia ou Noruega)

Após um primeiro inquérito breve, o seu pedido não continuou a ser processado e tem de abandonar a Suíça de imediato. Isto é possível:

- Se antes de apresentar o pedido no aeroporto tiver estado num país da União Europeia, na Islândia ou na Noruega. Será feito um curto inquérito sobre o trajecto percorrido e também não haverá nenhum representante de organizações de apoio. Neste caso, será enviado/a para o país competente pela execução do seu processo de asilo e deportação.
- Se, antes de apresentar o pedido no aeroporto tiver permanecido durante um longo período de tempo ou vivido num outro país ou familiares seus viverem nesse país.
- Se puder entrar num país onde exista protecção efectiva contra reenvio.
- Se já tiver apresentado anteriormente um pedido de asilo na Suíça ou em outro país europeu e não puder apresentar novos motivos válidos para o pedido de asilo.
- Se não procurar protecção na Suíça, tendo vindo para o país por outros motivos (problemas familiares ou económicos).
- Se tiver escondido a sua verdadeira identidade (nome falso, data de nascimento falsa, etc.).
- Se não cumprir a obrigação de cooperação com as autoridades suíças (por exemplo, se não comparecer a um inquérito).
- Se não tiver quaisquer documentos de identificação, não os conseguir obter em 48 horas, não tiver qualquer desculpa convincente para este facto e as autoridades não considerarem os seus motivos para a fuga credíveis.
- Se provir de um país que as autoridades suíças considerem como livre de perseguições e os motivos para a sua fuga não parecerem credíveis às autoridades (país seguro).

- Se tiver residido ilegalmente na Suíça, só tiver apresentado um pedido de asilo após uma detenção e as autoridades não considerarem os seus motivos para fuga como credíveis.

Atenção: Se não apresentar qualquer recurso, assim como após a recusa do recurso, encontra-se na Suíça de forma ilegal.

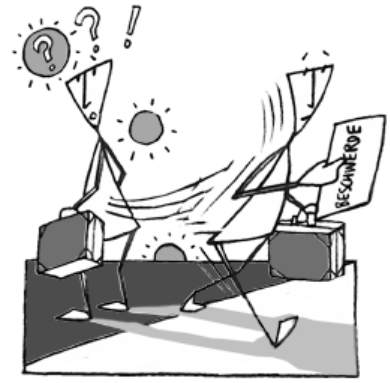
Dependendo do motivo da recusa, poderá ser detido/a logo após a recepção da decisão.

Se apresentar recurso, em princípio pode permanecer na Suíça até haver decisão sobre o caso.

Há uma **excepção**: Se tiver estado num país da União Europeia, Islândia ou Noruega e se esse país for competente para a verificação do seu pedido de asilo. Nesse caso, pode exigir permissão para aguardar na Suíça a decisão sobre o recurso. Terá, no entanto, de justificar suficientemente e para o seu caso concreto. Exija a permanência na Suíça se, por exemplo, tiver motivos para pensar que o país europeu:

- faz a sua deportação directamente para o seu país de origem, onde corre o risco de torturas ou de castigos ou tratamentos desumanos ou humilhantes;
- faz a sua deportação directamente para o seu país natal, sem verificar o seu pedido de asilo, embora preencha o estatuto de refugiado.

Mesmo que seja encaminhado/a para o país europeu competente, o seu recurso é julgado aqui na Suíça. Indique ao Tribunal Administrativo Federal (endereço abaixo) para onde deve ser enviada a decisão no estrangeiro. Mesmo que se encontre no estrangeiro, se tiver um representante legal, mantenha-se em contacto com ele, pois só assim lhe poderão ser comunicadas decisões positivas que lhe permitam regressar à Suíça.



5. Recurso

Se não estiver de acordo com a decisão do Serviço Federal de Migração sobre o seu pedido de asilo, pode enviar um recurso para:

[Tribunal administrativo federal](#)

Postfach, CH-3000 Bern 14

Telefone +41 (0)58 705 26 26

Fax +41 (0)58 705 29 80

No processo do aeroporto, dispõe de **apenas cinco dias** para apresentar recurso.

Os gabinetes de aconselhamento legal ou advogados (ou advogadas) podem ser-lhe úteis (ver lista de endereços ou em <http://www.for-refugees.ch>).

A SFH disponibiliza-lhe, para além disso, as instruções de recurso (<http://www.fluechtlingshilfe.ch/aide/fiches-d-information>).

Moradas dos gabinetes de aconselhamento legal no aeroporto

Basileia

Freiburgerstrasse 66, 4057 Basel, Tel. 061 631 30 58.

Kreuzlingen

Bahnhofstr. 2, 8280 Kreuzlingen, Tel. 071 622 42 41.

Chiasso

SOS Antenna Profughi, Via Bossi 11, 6830 Chiasso, Tel. 091 682 67 85.

Vallorbe

SAJE Service d'Aide juridique aux Exilés, Place de la Gare, 1337 Vallorbe, Tel. 021 843 21 25.

Moradas nos **cantões**, ver: <http://www.fluechtlingshilfe.ch/aide/adresses-utiles>

6. Informações gerais

Aconselhamento jurídico, advogado, advogada

Tem de providenciar o seu próprio apoio jurídico. Poderá encontrar os gabinetes de aconselhamentos jurídico das organizações de apoio em <http://www.for-refugees.ch/> ou numa lista separada de endereços.

Imigração posterior da família, reunião da família

As pessoas que requerem asilo têm o direito de solicitar a imigração posterior dos membros da sua família do seu país de origem.

Assistência social, assistência de emergência

Durante o processo de asilo, as pessoas necessitadas que requerem asilo têm direito à assistência social.

A constituição da Suíça (artigo 12) assegura, a todas as pessoas que moram na Suíça, assistência e cuidado em caso de emergência. Após uma decisão de recusa do pedido de asilo, até ao dia da partida, tem o **direito à assistência de emergência**, mesmo que esteja **ilegal** na Suíça. Esta assistência inclui: **alimentos, alojamento, vestuário e assistência médica** em caso de emergência. Uma vez que, para estes casos de emergência, tem de se registar junto das autoridades, que também são competentes para a sua deportação, corre o risco de ser detido/a. Pode encontrar mais informações em <http://www.for-refugees.ch/>

Trabalhar

As autoridades suíças não permitem que as pessoas que requerem asilo trabalhem nos primeiros três a seis meses. Mais tarde, pode ser autorizada a entrada no mercado de trabalho, sendo que apenas alguns ramos estão disponíveis e a mão-de-obra nacional tem prioridade.

Viver

Tem de comunicar imediatamente às autoridades cada alteração da morada. De modo geral, não é permitido que uma pessoa que requer asilo mude de cantão.

Detenção, prisão

Pode ser detido se:

- O seu pedido de asilo for recusado por uma decisão de não entrada.
- Se recusar a colaborar com as autoridades.
- O seu pedido de asilo for considerado «abusivo».
- Se tiver tornado criminoso/a.
- Existirem indicações concretas que se irá opor ao regresso ao seu país de origem.

Viajar para o estrangeiro

Durante o processo de asilo, não pode sair da Suíça, nem entrar em contacto com o consulado ou com as autoridades do seu país de origem.